Grupo Toky S.A. – Em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 31.553.627/0001-01 – NIRE 35.300.561.201 – Companhia Aberta

Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 11 de dezembro de 2026

Edital de Convocação

Convocamos os Senhores Acionistas do **Grupo Toky S.A. – Em Recuperação Judicial**, Companhia Aberta, com sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 16.737, Mezanino, Sala 2, Várzea de Baixo, CEP 04730-090, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 35.300.561.201 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**"CNPJ/MF"**) sob o nº 31.553.627/0001-01, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (**"CVM"**) como companhia aberta categoria "A" sob o código 2546-1 (**"Companhia"**), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404/1976 (**"Lei das Sociedades por Ações"**) e dos artigos 4º e 6º da Resolução CVM nº 81/2022 (**"Resolução CVM 81"**), a se reunirem, **de modo exclusivamente digital**, por meio da plataforma digital "Ten Meetings" (**"Plataforma Digital"**), sendo admitido, ainda, o envio de boletins de voto à distância (**"Boletins de Voto"**), em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2026, às 16:00 horas (**"Assembleia Geral"**), a fim de examinar, discutir e deliberar a respeito da eleição de 1 (um) novo membro efetivo para o Conselho Fiscal da Companhia e de seu respectivo suplente, para completar o mandato em curso, que se encerrará na assembleia geral ordinária da Companhia que deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026. **Informações e Instruções Gerais:** A Assembleia Geral será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da Plataforma Digital, sendo admitido, ainda, o envio de Boletim de Voto, nos termos da Resolução CVM 81. Os acionistas que participarem da Assembleia Geral digitalmente ou por meio do envio de Boletim de Voto serão considerados presentes à Assembleia Geral e assinantes da respectiva ata, nos termos do artigo 47, *caput* e parágrafo 1º, da Resolução CVM 81. *Participação por meio da Plataforma Digital.* Os acionistas que desejarem participar na Assembleia Geral por meio da Plataforma Digital, deverão acessar o *website* <https://assembleia.ten.com.br/767207806>, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia Geral, **com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data da Assembleia Geral (ou seja, até o dia 9 de dezembro de 2026, inclusive)** (**"Cadastro"**). Após a aprovação do Cadastro pela Companhia, o acionista estará habilitado para acessar a Plataforma Digital por meio do *login* e senha utilizados no Cadastro. A solicitação de Cadastro necessariamente deverá: (i) conter a identificação do acionista e de seu representante legal ou procurador, conforme o caso, que comparecerá à Assembleia Geral, incluindo seus nomes completos e seus números de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) e/ou no CNPJ/MF, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos seguintes documentos necessários para participação na Assembleia Geral: (a) comprovante expedido pela instituição financeira responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia, a saber o Banco BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (**"Escriturador"**) ou, com relação aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente, nos últimos 5 (cinco) dias; (b) caso aplicável, o instrumento de mandato; e, ainda, (c) os documentos de identidade e/ou comprovação de poderes a seguir: (1) para acionista pessoa física: cópia do documento de identidade do acionista ou de seu procurador, conforme aplicável; (2) para acionista pessoa jurídica: cópia do último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e cópia do documento de identidade de cada representante legal do acionista ou procurador do acionista, conforme o caso; e (3) para acionista fundo de investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo de investimento; cópia do estatuto social ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e cópia do documento de identidade de cada representante legal do fundo de investimento ou procurador, conforme o caso. Caso o acionista venha a ser representado por representante legal ou por procurador devidamente constituído, o referido representante legal ou procurador deverá realizar o Cadastro com seus respectivos dados, por meio do *website* <https://assembleia.ten.com.br/767207806>. Após o recebimento do e-mail de confirmação do Cadastro, o representante legal ou procurador deverá enviar, por meio do *link* enviado para o e-mail informado no Cadastro, a indicação de cada acionista que irá representar e anexar os respectivos documentos de comprovação da condição de acionista e de representação, conforme detalhado acima. O representante legal ou procurador receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu Cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos nos termos e prazos requeridos pela Companhia. O representante legal ou procurador que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia Geral pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia. Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) receberá as instruções e orientações para acesso à Plataforma Digital, que autorizará apenas um único acesso na Assembleia Geral. Essas informações serão enviadas exclusivamente para o endereço de e-mail utilizado pelo acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) para realização do Cadastro. Caso o acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) não receba as instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Diretoria de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail <ri@mobly.com.br>, até as 18:00 horas do dia 10 de dezembro de 2026, para que seja prestado o suporte necessário. Não poderão participar da Assembleia Geral os acionistas que não efetuarem o Cadastro, que não completarem o Cadastro com a apresentação da integralidade da documentação requerida e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso à Assembleia Geral na forma e nos prazos previstos acima. Acionistas representados por procuradores. A administração da Companhia sugere que, na impossibilidade de participação direta, V.Sa. confira poderes para um procurador participar e votar em seu nome relativamente às matérias objeto da Assembleia Geral. Para participação por meio de procurador, o instrumento de mandato devidamente regularizado na forma da lei deverá ter sido outorgado há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, parágrafo 1º, da Lei nº 10.406/2002 (**"Código Civil"**), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos. Vale mencionar que (i) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM nº RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista, advogado ou instituição financeira. Quando o acionista for representado por procurador, a regularidade e conformidade da procuração, bem como a comprovação de titularidade das ações da Companhia, serão examinadas previamente à Assembleia Geral, conforme procedimentos descritos acima. *Participação por meio de Boletim de Voto.* Sem prejuízo da possibilidade de participar e votar, por meio da Plataforma Digital, observados os procedimentos previstos na Resolução CVM 81 e as instruções descritas na proposta da administração para a Assembleia Geral (**"Proposta da Administração"**), os acionistas poderão exercer o seu respectivo direito de voto na Assembleia Geral por meio do preenchimento e entrega de Boletim de Voto, conforme modelo a ser disponibilizado pela Companhia, que contemplará a transmissão de suas respectivas instruções de voto com relação às matérias constantes da ordem do dia, (i) diretamente à Companhia, exclusivamente por meio da Plataforma Digital, mediante a realização do Cadastro; (ii) ao Escriturador, caso as ações não estejam depositadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (**"B3"**); (iii) caso as ações estejam depositadas na B3, às respectivas instituições e/ou corretoras responsáveis pela custódia de tais ações; ou (iv) caso as ações estejam depositadas na B3, à Central Depositária da B3. **Em qualquer das hipóteses acima, os acionistas deverão assegurar que o Boletim de Voto seja recebido até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia Geral (isto é, até o dia 7 de dezembro de 2026). Eventuais Boletins de Voto recepcionados após a data acima indicada serão desconsiderados. Documentos à Disposição dos Acionistas:** A Proposta da Administração, contemplando os documentos e as informações exigidas pela legislação e pela regulamentação aplicáveis com relação às matérias da ordem do dia e, ainda, este edital de convocação, encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede social da Companhia, bem como nos *websites* da Companhia (investors.grupotoky.com.br), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (b3.com.br). São Paulo, 10 de novembro de 2026. ***Marcelo Rodrigues Marques*** *– Presidente do Conselho de Administração.*

(11, 12 e 13/11/2026)

AMIRA – República do Líbano Empreendimento Imobiliário SPE S.A.

CNPJ 48.833.892/0001-38 - NIRE 35.300.605.578

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 23 DE JULHO DE 2026

DATA: 09/11/2026. HORÁRIO: 10:00 horas. LOCAL: sede da sociedade na Avenida República do Líbano, 2168 – Anexos 2196 e 2200 – Ibirapuera – CEP 04502-200, nesta capital do Estado de São Paulo. PRESENÇA: acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas no livro de "Presença dos Acionistas". CONVOCAÇÃO: dispensada a publicação dos editais, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76. Mesa: EDUARDO RAHME AMARO – Presidente, RODRIGO CHAMMAS YUNES – Secretário. Ordem do Dia: Aprovar a dissolução voluntária da sociedade. Instalada a Assembleia, o Presidente informou que a sociedade não possui mais interesse na continuidade de suas atividades empresariais, propondo aos acionistas a dissolução voluntária da companhia, nos termos da Lei nº 6.404/76. Após discussão, os acionistas deliberaram, por unanimidade: I – Aprovar a dissolução voluntária da AMIRA – REPÚBLICA DO LÍBANO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S.A., com o consequente encerramento definitivo de suas atividades a partir desta data; II – Declarar que a sociedade não possui obrigações pendentes perante terceiros ou que estas serão integralmente quitadas no processo de liquidação, observadas as disposições legais aplicáveis; III – Nomear como liquidante o Sr. Rodrigo Chammas Yunes, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.308.734-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 291.970.688-88, conferindo-lhe poderes para promover todos os atos necessários à liquidação da sociedade, inclusive representar a companhia perante órgãos públicos e privados, encerrar inscrições fiscais, contas bancárias e praticar todos os atos necessários ao encerramento da pessoa jurídica; IV – Aprovar as contas finais de liquidação, caso já concluídas, bem como a destinação do eventual saldo patrimonial remanescente aos acionistas, na proporção de suas respectivas participações societárias; V – Determinar que, concluídos os atos de liquidação, seja promovido o arquivamento desta ata e dos documentos necessários perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, bem como a baixa do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica perante a Receita Federal do Brasil e Cadastro de Contribuinte Mobiliário perante a Secretaria da Fazenda Municipal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, é assinada por todos os presentes. Certificamos que a presente é cópia fiel da transcrita no livro próprio. Mesa: EDUARDO RAHME AMARO - Presidente, RODRIGO CHAMMAS YUNES - Secretário.

AGILE MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

CNPJ nº 14.769.402/0001-60 - NIRE n. 3530062022-4

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 16/10/2026.

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 16/10/2026, às 10h00, na sede social. CONVOCAÇÃO: Dispensada. PRESENÇA: totalidade. MESA: Lucas Eduardo Meneguetti - presidente, Estevan Taguchi, - secretário. ORDEM DO DIA e Deliberações: 1. Tomar ciência da carta de renúncia apresentada pelo Sr. ANDRÉ CAPARROZ LOPES PINHEIRO ao cargo de Diretor Financeiro da Companhia, cuja comunicação escrita foi recebida pela Companhia em 16.10.2026, ficando o documento arquivado na sede social como Anexo 2. Consignar que a renúncia produz efeitos perante a Companhia a partir do recebimento da referida comunicação, nos termos do art. 151 da Lei nº 6.404/1976. 2. Eleger o Sr. VITOR KAWANO HORIBE, para o cargo de Diretor Financeiro da Companhia, para completar o mandato da Diretoria em curso, com término previsto em 28/03/2027, ressalvada eventual destituição, renúncia ou outra hipótese legal de cessação, desde que confirmada essa data nos atos societários vigentes e observado o Estatuto Social. O eleito será investido no cargo mediante assinatura do respectivo termo de posse, na forma do art. 149 da Lei nº 6.404/1976, que ficará arquivado no livro societário competente. 3. Verificar que o eleito não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei n. 6.404/76; 4. Verificar que o eleito atende ao requisito da reputação ilibada estabelecida pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei n. 6.404/76; 5. Autorizar a assinatura do termo de posse do Diretor Financeiro eleito, nos termos do artigo 149 da Lei n. 6.404/76; 6. Autorizar o Diretor-Presidente da Companhia, isoladamente, ou procurador regularmente constituído, a praticar os atos necessários ao arquivamento da presente ata perante a Jucesp, inclusive assinar requerimentos, apresentar documentos e cumprir eventuais exigências formuladas pelo órgão de registro, observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis. Encerramento: A ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. São Paulo, 16 de outubro de 2026. MESA: LUCAS EDUARDO MENEGUETTI - Presidente, ESTEVAN TAGUCHI - Secretário. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: JULIO EDUARDO MENEGUETTI, LUCAS EDUARDO MENEGUETTI e ESTEVAN TAGUCHI - Conselheiros. Advogado: EDUARDO LINS - OAB/SP N. 122.319. Jucesp - registrada sob o numero 395.733/26-1 em 04/11/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 13/11/2026

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: **www.datamercantil.com.br/publicidade_legal**